

Lei N° 342

Autoriza o Executivo Municipal a vender ou trocar caminhão e máquinas e dar outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender um caminhão ou trocá-lo, para revendedoras autorizadas pelo melhor preço entre três concessionárias.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a trocar ou vender um Trator Fiat-Halis e um patrol Huber-Warco 10DM, nas mesmas condições citadas no artigo 1°.

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer um levantamento de preço entre três revendedoras, aproveitando a melhor oferta entre as mesmas.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Senhora do Porto, 10 de Janeiro de 1989.

*[Assinatura]*

J. B. Botelho de Oliveira  
Prefeito